



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3446-A/2015

O Despacho n.º 15747-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 30 de dezembro, determina, no ano letivo 2014-2015, a aplicação obrigatória a todos os alunos do 9.º ano de escolaridade do *Preliminary English Test for Schools (PET)*, concebido por *Cambridge English Language Assessment*, da Universidade de Cambridge.

O mesmo Despacho fixa as datas de realização das componentes escrita e oral do PET, tornando-se agora necessário ajustar as datas de realização da componente oral.

Assim, nos termos do disposto no Despacho n.º 11838-A/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 11 de setembro, determina-se, para o ano letivo 2014-2015, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho procede à primeira alteração ao Despacho n.º 15747-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 30 de dezembro.

Artigo 2.º

Alteração ao Despacho n.º 15747-A/2014, de 30 de dezembro

O n.º 2 do Despacho n.º 15747-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 30 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

2. [...]

a) [...]

b) Componente oral, em sessões a agendar pelos estabelecimentos de ensino, entre os dias 13 de abril e 22 de maio de 2015.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de abril de 2015. — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *Fernando José Egidio Reis*, Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário.
208550299

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário

Despacho n.º 3446-B/2015

O Despacho n.º 15747-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 30 de dezembro, determina, no ano letivo 2014-2015, a aplicação obrigatória a todos os alunos do 9.º ano de escolaridade do *Preliminary English Test for Schools (PET)*, concebido por *Cambridge English Language Assessment*, da Universidade de Cambridge.

O Despacho n.º 2179-B/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 2 de março, aprova e publica no seu anexo o Regulamento de aplicação, classificação e certificação do PET.

Na sequência da revisão do acordo entre o Ministério da Educação e Ciência e a Universidade de Cambridge sobre as condições de certificação para o exercício da função de professor classificador do teste, torna-se necessário ajustar o referido Regulamento de aplicação, classificação e certificação do PET.

Aproveita-se ainda o ensejo para se alterar as condições para o exercício de tais funções de professor classificador do teste estabelecidas no aludido Regulamento de aplicação, classificação e certificação do PET.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 10 do Despacho n.º 15747-A/2014, de 30 de dezembro, e das competências atribuídas pelo Despacho n.º 14215/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 25 de novembro, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho procede à primeira alteração do Regulamento de aplicação, classificação e certificação do *Preliminary English Test for Schools (PET)*, aprovado e publicado em anexo ao Despacho n.º 2179-B/2015, de 2 de março.

Artigo 2.º

Alteração ao anexo do Despacho n.º 2179-B/2015, de 2 de março

Os artigos 14.º e 15.º do Regulamento de aplicação, classificação e certificação do PET, aprovado e publicado em anexo ao Despacho n.º 2179-B/2015, de 2 de março, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 14.º

[...]

1. A certificação para o exercício da função de professor classificador realiza-se através da frequência e conclusão de um programa de formação, conforme as condições definidas conjuntamente por *Cambridge English Language Assessment* e pelo IAVE.

2. (Revogado.)

2.1 (Revogado.)

2.2 (Revogado.)

2.3 (Revogado.)

3. [...]

4. [...]

5. [...]

6. [...]

7. [...]

8. A certificação na plataforma de *Cambridge English Language Assessment (Frontier)* qualifica os professores para a realização de tarefas de *General Marking*, de *Writing Marking* e de *Speaking Examiner*.

9. Aos professores que realizem as tarefas de *Writing Marking* e de *Speaking Examiner* será emitido um comprovativo conjunto de *Cambridge English Language Assessment* e do IAVE que os qualifica para a função de classificador do PET, sendo que em futuras aplicações apenas será necessária a recertificação na plataforma *Frontier*.

Artigo 15.º

[...]

1. [...]

2. [...]

a) [...]

b) de dispensa da componente não letiva durante o tempo em que decorre a classificação das provas e até ao final do 3.º período, a que acresce a dispensa de tarefas não letivas pelo período de oito dias para os classificadores *General Markers*, e de doze dias para os classificadores *Writing Markers* e *Speaking Examiners*, a gozar até ao final do ano letivo a que reporta o período de classificação.

c) [...]

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor a partir do dia 3 de março de 2015.

1 de abril de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Fernando José Egidio Reis*.